



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 3.508, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. Institui no âmbito do município de Caucaia o Programa de Conformidade Fiscal (COFIS) relativo a créditos tributários vencidos e não pagos. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Caucaia, o Programa de Conformidade Fiscal (COFIS), com o objetivo de oportunizar, ao sujeito passivo inadimplente com o Fisco Municipal, a possibilidade de regularizar sua situação, quitando os créditos tributários em atraso. **CAPÍTULO ÚNICO - DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL (COFIS). Seção I - Extensão, Limitação e Adesão ao COFIS. Subseção I - Do Alcance do COFIS.** Art. 2º O Programa de Conformidade Fiscal (COFIS), tem a finalidade de possibilitar ao sujeito passivo a regularização de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2021, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não. § 1º Os créditos tributários sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação ou meio de defesa que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos. § 2º Poderão, ainda, ser objeto de adesão ao COFIS créditos tributários oriundos de parcelamentos anteriores em atraso ou em situação fiscal regular. § 3º O COFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento (SEFIN) e pela Procuradoria-Geral do Município (PGM) no âmbito de suas respectivas competências. § 4º O COFIS não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento, prevista na legislação tributária. **Subseção II - Da Limitação do COFIS.** Art. 3º O COFIS não se aplica aos seguintes créditos tributários: I - relativos ao Imposto sobre a Transmissão por Ato Oneroso Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), bem como cessão de direitos a eles relativos; e II - àqueles decorrentes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), devido pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). **Subseção III - Das Condições da Adesão ao COFIS.** Art. 4º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios do COFIS, deve fazer a sua adesão ao programa até o dia 30 de dezembro de 2022. § 1º A adesão ao COFIS dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus aos benefícios constantes desta Lei e implica em: I - confissão irretroatável da dívida por parte do sujeito passivo e a renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto da referida adesão; e II - aceitação plena de todas as condições estabelecidas na presente Lei. § 2º A adesão ao Programa de que trata esta Lei fica condicionada a que o sujeito passivo se encontre em situação regular perante o Fisco em relação ao cumprimento de suas obrigações cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício de 2022. **Subseção IV - Dos Benefícios do COFIS.** Art. 5º A redução da multa, dos juros de mora e da atualização monetária, para pagamento do crédito tributário à vista ou parcelado, obedecerá aos seguintes critérios e percentuais: I - à vista, de acordo com as condições abaixo: a) pagamento até 31 de outubro de 2022, com redução de 100% (cem por cento); b) pagamento entre 1º de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, com redução de 90% (noventa por cento); c) pagamento entre 1º de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com redução de 80% (oitenta por cento); II - em até 08 (oito) parcelas mensais e iguais, com a redução de 70% (setenta por cento); III - de 09 (nove) até 18 (dezoito) parcelas mensais e iguais, sem nenhuma redução. IV - de 19 (dezenove) até 60 (sessenta) parcelas mensais ou iguais, sem nenhuma redução. § 1º No caso de nova adesão aos benefícios do parcelamento na forma prevista neste artigo, será observado o disposto no § 1º do Art. 6º desta Lei. § 2º O valor de cada parcela a que se refere o caput deste artigo não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). § 3º O vencimento de cada parcela deverá ser no último dia útil do mês. § 4º No caso em que ocorra o parcelamento, a partir da segunda parcela, sobre o valor corrigido, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração. **Subseção V - Dos Benefícios do COFIS.** Art. 6º O sujeito passivo que aderiu ao COFIS terá os benefícios automaticamente cancelados, se ocorrer de uma das seguintes hipóteses: I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei; II - inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas do parcelamento, relativamente ao tributo abrangido pelo COFIS; III - não manter sua regularidade fiscal inclusive com os tributos vincendos. § 1º O sujeito passivo que tiver o seu benefício cancelado nos termos deste artigo, poderá fazer nova adesão, uma única vez, desde que a primeira parcela corresponda a, pelo menos, 30% (trinta por cento) do saldo remanescente e o pedido de parcelamento ou pagamento em parcela única ocorra em até 03 (três) meses, contados do vencimento da última parcela paga. § 2º Ocorrendo o cancelamento do parcelamento nos termos previstos neste artigo, o saldo devedor será recomposto, desde a origem, com os acréscimos legais e enviado para a Dívida Ativa, se for o caso, com vistas à execução fiscal. Art. 7º A adesão ao COFIS se considera formalizada com o pagamento do crédito tributário à vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela nos termos previstos no Art. 5º, desta Lei. Art. 8º Os créditos tributários a que se refere esta Lei, objeto de parcelamento ocorrido a partir de 01 de julho do corrente exercício, poderão ter os valores relativos a multas, juros e atualização monetária que foram pagos, deduzidos do saldo devedor, se o sujeito passivo aderir ao COFIS e extinguir este crédito com pagamento integral. Art. 9º Os créditos tributários não pagos em suas respectivas datas de pagamento e que não sejam contemplados com os benefícios deste Programa, serão enviados para a devida execução fiscal, sendo inclusive objeto de protesto nos cartórios competentes. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 22 de setembro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional, em cumprimento o art. 34, § 2, da LC nº25/2015, combinado com o art. 5º, § 3º da LC nº 103, de 01 de janeiro de 2022, veem publicar a Lista de Classificação da Promoção por Antiguidade dos Procuradores do Município de Caucaia, para conhecimento dos (as) interessados (as) que, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar recursos:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE													
CLASSIFICAÇÃO	"PROCURADOR(A) (ANTIGUIDADE)"	DATA/ POSSE	"DATA EXERCÍ- CIO"	"DATA EXERCÍ- CIO"	"TOTAL DE EXERCÍCIO (DIAS)"	"TEMPO / CLASSE"			"TEMPO / SERV. PÚB. DE CAUCAIA"	"COLOCAÇÃO NO CONC. / PROC"	DATA QUE FAZ JUS A PROM	MAIOR IDADE	DIAS
						ANOS	MÊSES	DIAS					
1º	ADRIANA LIMA CHAVES	13/02/2003	13/02/2003	7.073	5 A. 18 D.	19	4	18	7.073	16º	JUL/22	52	7.073
2º	RENNÉ HERMÓGENES DE F.ARAÚJO	25/10/2010	03/11/2010	4.253	6 A. 11 M.	11	7	28	4.243	1º	AGO/22	36	4.253

Comissão de Desenvolvimento Funcional da Procuradoria do Município de Caucaia. **Maria Arraialina Nunes Maia - Matrícula nº 002 - Presidente.** **Airton Jussiano Viana Bezerra - Matrícula nº 683 - Membro.** **Roberto de Pinho Pessoa - Matrícula nº 890 - Membro.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 483, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. EXONERAR, os (as) servidores (as) ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Núcleo Gestor, constantes no Anexo Único desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a partir de 31 de agosto de 2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1241, de 30 de dezembro de 2021, os (as) servidores (as) ocupantes de cargos de provimento em comissão de Núcleo Gestor, constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 483 DE EXONERAÇÃO DE NÚCLEO GESTOR, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

MATRICULA	NOME	ESCOLA	CARGO	SIMBOLOGIA
76851	FRANCISCO FABRICIO DA CUNHA AVES	LUIS PAZ EEIEF	DIRETOR ESCOLAR E	NGE-5
80398	GEYSIANNE MARTINS BATISTA	MARIA MOTA RODRIGUES EEIEF	COORDENADOR PEDAGOGICO D INTERINO	NGE-6

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 485, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. EXONERAR, o (a) servidor (a) **SHEILA MARIA DE MIRANDA GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, como DIRETOR ESCOLAR D, SIMBOLOGIA NGE-4, constante desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a partir 31 de agosto de 2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1241, de 30 de dezembro de 2021, o (a) servidor (a)) **SHEILA MARIA DE MIRANDA GOMES**, Matrícula: 80165, ocupante de cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, como DIRETOR ESCOLAR D, SIMBOLOGIA NGE-4, com lotação no CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA EEIEF, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**CONVOCAÇÃO**

7º Convocação. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com a Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, apresenta no Processo Seletivo nº 003/2022, os quais constam no Anexo I, que tem como finalidade a Seleção Pública Simplificada para formação de Banco de Recursos Humanos de Professores e Pessoal de Apoio, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Escolar do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola. 1. DA CONVOCAÇÃO: 1.1. O (a) candidato (a) ora convocado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Recursos Humanos de 08h30hs às 12h00hs e de 13:00hs às 15:30hs no dia 23.09.2022 a fim de realizar a sua respectiva lotação e apresentação da documentação abaixo relacionada: I. RG; II. CPF; III. Título de Eleitor; IV. Quitação Eleitoral; V. PIS; VI. Reservista; VII. Comprovante de Residência; VIII. Comprovante de Escolaridade; IX. Conta Bradesco; X. Certidão de Antecedentes Criminais; XI. Cartão de Vacina; XII. Carta de Pertencimento. 1.2. Após a realização da competente lotação (recebimento da Carta de Apresentação) o (a) candidato (a) deverá se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Núcleo Gestor da Unidade Educacional na qual foi lotado. Após a confirmação de efetivo exercício o candidato será convocado ao Setor de Rh para assinatura do Contrato Temporário. 1.3. O (a) candidato (a) poderá entrar em contato, no caso de dúvida, pelo seguinte endereço eletrônico: rh@sme.caucaia.ce.gov.br, ou por telefone 3342-8044. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 21 de Setembro de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

ANEXO I (RELAÇÃO DE CANDIDATO (A)S CONVOCADO (A)S)**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA**

INSC.	NOME	CPF	MODALIDADE	CARGO
01280	NORMA LIMA DA COSTA	51763*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA
00625	GILMARA DA SILVA PEREIRA	06862*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA
01233	JOICE DE ALENCAR TEIXEIRA	06636*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA
01170	ANTONIA LAISA BRAGA AGOSTINHO	07820*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA

MONITOR DIURNO

INSC.	NOME	CPF	MODALIDADE	CARGO
01410	FRANCISCO ISAIAS SILVA DA COSTA	04449*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA	MONITOR DIURNO

PROFESSOR(A)

INSC.	NOME	CPF	MODALIDADE	CARGO
01855	ANA FLAVIA SAMPAIO DE MAORAES	04213*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA	PRÉ-ESCOLA (3 E 5 ANOS)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 21 de Setembro de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**EXTRATO**

EXTRATO DE CONVÊNIO, BANCO DO BRASIL S.A RESIDENCIAL JANDAIGUABA. BANCO: BANCO DO BRASIL S.A. CONVÊNIO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – PREFEITURA MUNICIPAL. DO OBJETO: REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS – CADASTRADO NO CIM SOB O Nº 000.466.335, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL JANDAIGUABA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. DO PRAZO: 365 DIAS (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DOS RECURSOS: SERÃO PROVENIENTES DO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, NO VALOR DE R\$ 369.463,21 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: CAUCAIA (CE), 20 DE SETEMBRO DE 2022. **MARCELA NAPOLEÃO GOUVEA ALBUQUERQUE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CE. FRED DO NASCIMENTO MARQUES – BANCO DO BRASIL S/A. Caucaia-CE, 20 de setembro de 2022. Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Planejamento Urbano e Ambiental.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA**

PORTARIA Nº 150/2022 - SSP. REGULAMENTA E DISCIPLINA O USO DO DISTINTIVO E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o que preceitua o art. 56, inciso IX, da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, § 2º, da Lei nº 2.625, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO a necessidade de regular os procedimentos de utilização, controle, indenização e recolhimento do Distintivo e da Carteira de Identidade Funcional e, estabelecendo o uso obrigatório no exercício das atividades dos servidores, DETERMINA: **TÍTULO I - DO DISTINTIVO E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL - CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 1º Esta Portaria regulamenta e disciplina o uso do Distintivo e da Carteira de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Caucaia (GMC), bem como estabelece regras quanto ao uso e posse. Art. 2º A utilização correta do Distintivo e da Carteira de Identidade Funcional descritos e especificados como de uso exclusivo, garante a boa apresentação individual e coletiva dos servidores efetivos de carreira da Guarda Municipal de Caucaia, valorizando a disciplina, hierarquia, excelência na prestação de serviços e boa imagem institucional perante a sociedade. Art. 3º É expressamente proibido: I - alterar a composição e as características do Distintivo e da Carteira de Identidade Funcional, bem como suprimir ou adicionar quaisquer outros objetos não autorizados. II - emprestar ou vender, doar ou alugar, o Distintivo e a Carteira de Identidade Funcional. Art. 4º O Distintivo e a Carteira de Identidade Funcional são de uso individual e intransferível, de porte obrigatório para os servidores ativos durante o exercício do seu cargo, e contera os dados necessários à identificação do seu portador: I - no caso de exoneração, demissão, abandono, desgaste ou inutilização do Distintivo e da Carteira de Identidade Funcional, o GMC deverá devolvê-los no prazo máximo de 07 (sete) dias ao Comando da Guarda Municipal de Caucaia ou equivalente. II - no caso de falecimento do GMC, o responsável pela Administrativo da Guarda Municipal de Caucaia, ou equivalente, deverá comparecer à residência do GMC e recolher o Distintivo, a Carteira de Identidade Funcional e todos os itens que contenham insígnia e emblemas da instituição. III - com a autorização do Comandante da GMC, o Distintivo e a Carteira de Identidade Funcional devolvidos poderão ser incinerados ou aquele doado e os equipamentos de proteção individual passarão por uma inspeção para fins de reaproveitamento ou eliminação, conforme estado de conservação de cada peça. Art. 5º A reidentificação funcional e a refeitura do Distintivo ocorrerão nos seguintes casos: I - extravio, perda, dano, furto ou roubo; II - alterações de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado; III - mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação). § 1º Aplicam-se os incisos I, II e III a reidentificação funcional e o inciso I a refeitura do distintivo. § 2º Nos casos do inciso I, o GMC deve comunicar a ocorrência ao Comando da Guarda Municipal e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência Policial. § 3º Nos casos do inciso I, o Comando da Guarda Municipal deverá apurar sumariamente se houve ação ou omissão que indique a responsabilidade do servidor pela ocorrência do fato e fundamentar o pedido para instauração de procedimento administrativo, se necessário. § 4º Nos casos dos incisos II e III, o Guarda Municipal deverá encaminhar requerimento administrativo com a fundamentação do pedido. § 5º Não será substituída a Carteira de Identidade Funcional por motivo de alterações no corte ou cor do cabelo e pelo uso ou retirada de bigode, barba ou óculos. § 6º O Guarda Municipal receberá a segunda via da Carteira de Identidade Funcional ou um novo Distintivo após a apuração sumária ou formal do fato. § 7º Havendo responsabilidade do Guarda Municipal pelo extravio, perda ou dano da Carteira de Identidade Funcional ou do Distintivo, a conclusão do procedimento administrativo deverá indicar a indenização das despesas de impressão e expedição de segunda via da Carteira de Identidade Funcional ou da refeitura do Distintivo. Art. 6º Constitui obrigação de todo integrante da Guarda Municipal zelar por seu Distintivo e Carteira de Identidade Funcional. Art. 7º Ao servidor da Guarda Municipal de Caucaia (GMC) aposentado será assegurada a expedição de Carteira de Identidade Funcional, na qual deverá constar junto ao campo reservado ao cargo o termo "APOSENTADO". **CAPÍTULO II - DO DISTINTIVO** Art. 8º Fica criado o distintivo da Guarda Municipal, que é acessório de identificação visual, conforme especificações a seguir: Brasão em Metal 3D com relevo e acabamento galvânico ouro; Pintura em resina epox de alta resistência e medida externa 12 x 8 CM. Parágrafo único. O distintivo, embora seja forma de identificação visual dos Guardas Municipais de Caucaia, não substitui a Carteira de Identidade Funcional. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 9º O presente regulamento será revisto periodicamente, visando o seu aprimoramento e atualização. § 1º Para efetivar qualquer alteração neste regulamento será necessária a publicação de portaria do Secretário Municipal de Segurança Pública. § 2º As propostas de modificações do presente regulamento, de acordo com as necessidades da Instituição, serão realizadas pelo Comandante da Guarda Municipal de Caucaia. Art. 10º Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Segurança Pública. Art. 11º A não observância ou infringência aos artigos deste regulamento configura ato de infração disciplinar. Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Caucaia, em 21 de setembro de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Secretário Municipal de Segurança Pública.**

EDITAL

RESULTADO PRELIMINAR 2º ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA EDITAL Nº 001/2022. O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal c/c com a Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária – Guarda-Vidas Substituto, inerente ao Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município, em 26 de agosto de 2022.

LISTA DE CANDIDATOS – RESULTADO PRELIMINAR

ORDEM	NOMES	SITUAÇÃO
01	MARCOS BRENDON MIRANDA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
02	JORGE LUIZ HOLANDA CORREA	CLASSIFICADO



03	ADYSON CLÉCIO TEIXEIRA ELOY	CLASSIFICADO
04	CARLOS EDUARDO LEITE QUEIROZ	CLASSIFICADO
05	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO FREITAS	CLASSIFICADO
06	WALISON SILVA CARSO	CLASSIFICADO
07	RONIEL SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
08	PAULO ISAQUE BATISTA FONSECA	CLASSIFICADO
09	THALISSON ARAÚJO DE SOUSA	CLASSIFICADO
10	RILDER MOTA CARNEIRO	CLASSIFICADO
11	DIEGO ROMÁRIO DA SILVA	CLASSIFICADO
12	JOSÉ EDUARDO BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO
13	FRANCISCO REGYS LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
14	AELISSON MICHELANGELO BARROS	CLASSIFICADO
15	JOSÉ LEONARDO DE SOUSA NERI	CLASSIFICADO
16	FRANCISCO EDUARDO LUCAS FILHO	CLASSIFICADO
17	WEMERSON LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO
18	JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA GOMES	CLASSIFICADO
19	ROBERTO IRISVAN DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO
20	PAULO ROBERTO DA SILVA	CLASSIFICADO
21	PAULO CESAR COSTA LIMA	CLASSIFICADO
22	JORGE LUIZ FERREIRA LIMA	CLASSIFICADO
23	JOSIAS CARDOSO PINHEIRO	DESCLASSIFICADO
24	FRANCISCO VALDEMILDO CARDOSO LIMA	DESCLASSIFICADO
25	COSME PEREIRA DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
26	ADRIANO VIANA GOMES	DESCLASSIFICADO
27	JOSÉ ERLANDE DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
28	FRANCISCO WARLEN ALVES BARROSO	DESCLASSIFICADO

DOS RECURSOS: Fica assegurado o dia 23 de setembro de 2022, aos candidatos que desejam interpor recurso, podendo assim fazer de forma presencial diretamente na Secretaria Municipal de Segurança Pública no endereço Rua Francisco Sales, 117, Centro, Caucaia/Ce. GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM CAUCAIA, 21 DE SETEMBRO DE 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Secretário Municipal de Segurança pública .**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 135, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. Designa THIAGO PEREIRA MENEZES para a exercer a função de Fiscal de Contrato. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/ produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar a Sr. THIAGO PEREIRA MENEZES, CPF nº ***.031.753-**, como fiscal do Contrato nº 2022.05.18.05.01 – IMAC, ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA - ME, CNPJ nº 05.502.243/0001-41. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 21 de setembro de 2022. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia.**

PORTARIA Nº 136, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. Designa LIVIA RAMOS LOPES e RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS para a exercerem a função de Fiscal de Contrato. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições



ções que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar a Sra. LIVIA RAMOS LOPES, CPF nº ***.570.823-** e o Sr. RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS, CPF nº ***.430.993-**, como fiscais do Contrato nº 2021.09.27.01.70 – IMAC, ROBÉRIO PINTO FREIRE – ME, CNPJ nº 29.062.235/0001-90. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 21 de setembro de 2022. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia.**

EXTRATO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC, ORA COMPROMITENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ORA COMPROMISSÁRIO. As partes supra identificadas ajustaram e por este instrumento celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2022, em conformidade com as normas legais vigentes. Signatários: Henrique Garcia Ferreira de Souza – Vice - Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia - IMAC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, representado pelo Sr. Sebestião Conrado da Silva. Data de Assinatura: 16 de setembro de 2022. **Henrique Garcia Ferreira de Souza - Vice-Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS / AVISOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.02.03.01-ARP- ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: PROT SERVIS INDUSTRIA COM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.082.824/0001-58, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Paiva Recamonde – Valor global: R\$ 11.643,50 (Onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2022.08.02.03-SSP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Data da assinatura: 20 de Setembro de 2022.

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.05.03-08**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva **AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor dos itens 01 e 02 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **BEATRIZ OLIVEIRA PINHEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.05.03-10**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva **AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. CONTRATADA: BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor do item 01 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **VÂNIA RIBEIRO CAVALCANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.05.03-11**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva **AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE. CONTRATADA: BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor dos itens 01 e 02 de R\$ 19,90 (dezenove reais



e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **NABOTH ELIAS DE CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE** e **BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.**

O Município de Caucaia, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.05.03-12**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo quantitativo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva **AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: **BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor do item 01 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **MIRELA ZARANZA DE SOUSA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO** e **BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.**

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.05.03-13**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva **AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. CONTRATADA: **BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor dos itens 01 e 02 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **RODNEY RODRIGUES DE SOUZA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** e **BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.**

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.05.03-14**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva **AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor dos itens 01 e 02 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.**

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.05.03-15**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva **AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. CONTRATADA: **BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor dos itens 01 e 02 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO** e **BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.**

O Município de Caucaia, através do **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.05.03-16**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo quantitativo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva **AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO. CONTRATADA: **BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor dos itens 01 e 02 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** e **BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.**

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.05.03-17**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva **AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA**



ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. CONTRATADA: BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor dos itens 01 e 02 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** e BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.04.05.03-01**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATADA: BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor do item 01 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **LORENA BARROSO SOARES. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** e BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.04.05.03-02**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor do item 01 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **EMERSON DINIZ LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.04.05.03-03**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA. CONTRATADA: BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor do item 01 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA** e BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.04.05.03-04**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor do item 01 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **RICARDO LIMA BEZERRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE** e BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.04.05.03-05**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor dos itens 01 e 02 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três



reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **ROBSON VIEIRA DE MOURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.

O Município de Caucaia, através da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.04.05.03-06**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor dos itens 01 e 02 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **VANIA ANGELO MOREIRA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** e BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.

O Município de Caucaia, através do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.04.05.03-07**, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo no valor do objeto contratual do procedimento licitatório que objetiva AQUISIÇÕES DE PAPEL OFÍCIO A4 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATADA: BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo no valor do objeto contratual onde o valor dos itens 01 e 02 de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINAM: **ANA ALICE CARDOSO DA ROCHA DIOGENES, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC** e BL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.206.054/0001-39.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.09.08.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA torna público o extrato do aditivo resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20200010-ETICE. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO, CUJA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20200010-ETICE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Dotações Orçamentárias: 13.01.04.126.0071.2.108.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros, pessoas jurídicas) e 3.3.90.40.00 (serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ). Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por igual período a contar do dia 08 de Setembro de 2022 a 08 de Setembro de 2023. Contratada: MASTER CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 04.903.184/0001-50, representada por ANA PAULA DA JUSTA FREIRE LIMA. Vigência do Aditivo: até 08 de Setembro de 2023. Ordenadora de Despesas: **FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia torna público o extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato n.º 2021.03.23.01 - SEAD, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.03.15.01 - SEAD**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia. PRORROGAÇÃO NO PRAZO DO CONTRATO EM 02 (dois) meses. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL DE ESTRATÉGIAS DE DADOS E EXPANSÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - ASTEF. ASSINA PELA CONTRATADA: TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: Flávia Maria de Menezes Chagas. Caucaia-CE, 13 de setembro de 2022. **FLÁVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS - Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia. ESTADO DO CEARÁ.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Francisco Evandson Teixeira Lima

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA - SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SECTULT

Yrwana Albuquerque Guerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT

Milena Maciel Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Raquel Duarte Rodrigues

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Coronel Correia, 2061, Centro, Caucaia - CEP: 61600-004